



RECEBIDO
EM
10 JUN 1989

2095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1271

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

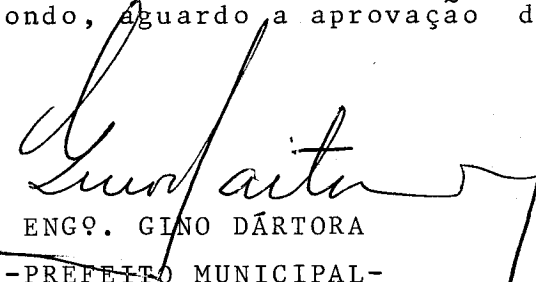
Trago à apreciação da Colenda Tribuna dessa Augusta Casa Projeto de Lei versando sobre autorização ao Poder Executivo para decretar Feriado Municipal no próximo dia 03 de julho de 1.980.

A medida proposta vem de encontro aos interesses do povo caieirense em participar da missa campal a ser realizada na Capital do Estado, por Sua Santidade o PAPA JOÃO PAULO II, além de se tratar de um fato inédito em nosso País que é justamente a vinda de tão ilustre personalidade.

O Feriado Municipal será compensado ao dia 14 de dezembro (Dia do Município) que recairá em domingo.

A presente proposição deverá ser apreciada em caráter de urgência urgentíssima, com fulcro no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim expondo, aguardo a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS.

S. 40m

2

7

1980

PREFEITURA DO



DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Pauca Dal

Favoráveis.

27/80

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S.

2

7

1980

30 JUN 1980

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

1466/80

2093

(30 de junho de 1.980)

Dispõe

sobre autorização para decretar
Feriado Municipal no dia 03 de
julho de 1.980.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

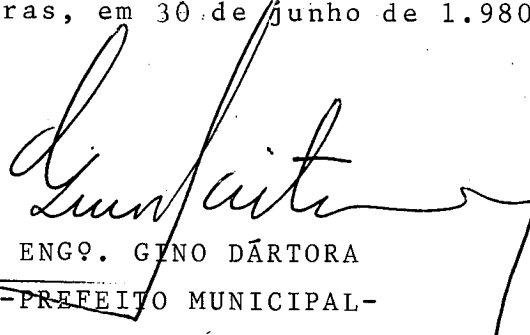
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar FERIA do Municipal no dia 03 de julho de 1.980.

ARTIGO 2º - O Feriado Municipal do dia 14 de dezembro do corrente exercício, que recairá em domingo, fica compensado para o dia 03 de julho de 1.980.

ARTIGO 3º - A compensação de que trata o artigo 2º é válida somente para o exercício de 1.980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de junho de 1.980.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
30 JUN 1980

2094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

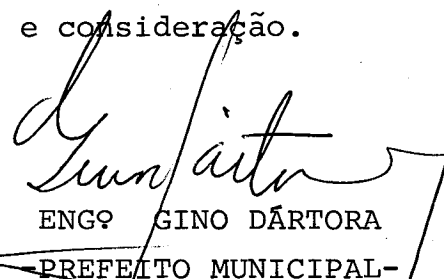
Ofício nº 531-80

Em 30 de junho de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente e na conformidade do artigo 18 e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios, para convocar essa Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, a fim de ser apreciada em regime de urgência a propositura apensa à Mensagem nº 1271, por versar sobre matéria de relevante interesse público e urgente a deliberar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS